TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0900913/2026/ESCOLA-LEG

Processo SEI nº: 200.181.000011/2026-45

Unidade Requisitante: Escola do Legislativo do Estado de Rondônia – ELERO

Assunto: Contratação de serviço técnico especializado para realização do Curso de Formação em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental – FGPC, nos Municípios de Vilhena/RO e Costa Marques/RO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1

Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para realização do Curso de Formação em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental – FGPC, na modalidade presencial, destinado a servidores públicos municipais participantes das ações de capacitação promovidas pela Escola do Legislativo do Estado de Rondônia – ELERO, nos Municípios de Vilhena/RO e Costa Marques/RO.

1.2

A contratação compreenderá duas execuções presenciais da Formação em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental – FGPC, com carga horária de 33 (trinta e três) horas por execução, conforme especificações abaixo:

Item	Município	Capacitação	Período	Quantidade de participantes	Valor unitário	Valor total
1	Vilhena/RO	Formação em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental – FGPC	04 a 06/11/2026	80	R$ 4.319,40	R$ 345.552,00
2	Costa Marques/RO	Formação em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental – FGPC	25 a 27/11/2026	70	R$ 4.319,40	R$ 302.358,00
		TOTAL		150		R$ 647.910,00

1.3

A carga horária de cada execução será de **33 (trinta e três) horas presenciais**, distribuídas em **3 (três) dias**, correspondendo a **11 (onze) horas efetivas de atividades formativas por dia** , observada a seguinte programação:

I – das **08h às 12h** – atividades formativas, totalizando 4 (quatro) horas;

II – das **12h às 13h** – intervalo para almoço, não computado na carga horária;

III – das **13h às 16h** – atividades formativas, totalizando 3 (três) horas;

IV – das **16h às 16h30** – intervalo para coffee break, não computado na carga horária; e

V – das **16h30 às 20h30** – atividades formativas, totalizando 4 (quatro) horas.

Os períodos destinados ao almoço, coffee break, recepção ou quaisquer outras atividades não

formativas não integrarão a carga horária contratada.

1.4

A contratação fundamenta-se na necessidade formalizada por meio do Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 0885011, aprovado pela Secretaria-Geral, bem como nas manifestações dos órgãos municipais interessados e na posterior delimitação do objeto realizada pela Escola do Legislativo do Estado de Rondônia – ELERO.

1.5

A futura contratada será a empresa Costa Desenvolvimento Pessoal e Profissional Ltda. – FEBRACIS Porto Velho, inscrita no CNPJ nº 47.458.027/0001-96, conforme documentação e proposta constantes dos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1

A presente contratação decorre da necessidade institucional de promover ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional destinadas aos servidores das Câmaras Municipais e Prefeituras do Estado de Rondônia, em consonância com as atribuições institucionais da Escola do Legislativo do Estado de Rondônia – ELERO.

2.2

A necessidade foi identificada a partir de levantamento realizado pela Diretoria Pedagógica da ELERO junto a municípios do Estado de Rondônia, com o objetivo de identificar áreas prioritárias de capacitação, quantitativos estimados de participantes, períodos adequados e disponibilidade de estrutura para realização das ações.

Das municipalidades consultadas, Vilhena e Costa Marques apresentaram manifestações concretas de interesse, resultando em estimativa inicial de 150 participantes.

2.3

No Município de Costa Marques/RO, a Câmara Municipal indicou como capacitação prioritária a área de Gestão de Pessoas com Foco em Resultados e Melhoria das Relações Profissionais, estimando inicialmente a participação de 70 pessoas e informando possuir espaço com capacidade compatível com o quantitativo indicado.

2.4

Em relação ao Município de Vilhena/RO, durante a fase de consolidação do planejamento, a ELERO realizou contato com a Diretora da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Vilhena, Sra. Patrícia Valéria Ferreira da Silva, a fim de atualizar a necessidade de capacitação local.

Considerando a possibilidade de disponibilização, neste momento, de uma única capacitação ao Município, foi solicitado que fosse indicada a ação de maior interesse atual. Na oportunidade, a Diretora informou que a maior demanda existente era pela Formação em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental – FGPC, inclusive diante das solicitações recebidas pela Escola do Legislativo Municipal.

2.5

Diante das manifestações apresentadas e da necessidade de compatibilizar a demanda municipal com a programação institucional e a capacidade de execução da ELERO, decidiu-se delimitar, nesta etapa, a contratação à realização da Formação em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental – FGPC, em duas execuções:

I – Vilhena/RO, para 80 participantes, no período de 04 a 06 de novembro de 2026; e

II – Costa Marques/RO, para 70 participantes, no período de 25 a 27 de novembro de 2026.

2.6

A delimitação do objeto não representa exclusão definitiva das demais necessidades de capacitação identificadas no levantamento inicial. As demais ações poderão ser objeto de avaliação e eventual atendimento posterior pela ELERO, observadas a programação institucional, a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e a atualização das necessidades apresentadas pelos órgãos interessados.

2.7

A Formação em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental – FGPC busca desenvolver competências relacionadas à gestão de pessoas, liderança, comunicação, relacionamento interpessoal, inteligência emocional e compreensão dos diferentes perfis comportamentais existentes nas equipes.

2.8

A capacitação pretende contribuir para que os participantes desenvolvam maior capacidade de compreender diferenças individuais, melhorar a comunicação entre equipes, administrar conflitos, exercer liderança de forma

mais adequada aos diferentes perfis profissionais e fortalecer o relacionamento interpessoal no ambiente institucional.

2.9

A realização da formação também se relaciona à necessidade de aperfeiçoamento das práticas de gestão e desenvolvimento das equipes no serviço público, contribuindo para ambientes organizacionais mais colaborativos, melhor aproveitamento das competências individuais e maior eficiência no desempenho das atividades administrativas.

2.10

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da ELERO e está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, DFD nº 246/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1

A formação possui carga horária de 33 (trinta e três) horas por execução, distribuídas em 3 (três) dias, com 11 (onze) horas efetivas de atividades formativas por dia, observada a programação estabelecida no item 1.3 deste Termo de Referência, abrangendo conteúdos e práticas voltados ao desenvolvimento de competências comportamentais, relacionais e gerenciais.

3.2

A metodologia proposta pela FEBRACIS integra fundamentos relacionados ao desenvolvimento humano, inteligência emocional, comportamento organizacional, comunicação e análise de perfis comportamentais, com abordagem teórico-prática e aplicação de ferramentas voltadas ao contexto profissional.

3.3

A solução contempla, de forma integrada, o desenvolvimento de competências relacionadas a:

a) autoconhecimento e compreensão dos diferentes perfis comportamentais;

b) liderança e desenvolvimento de equipes;

c) comunicação assertiva e relacionamento interpessoal;

d) inteligência emocional aplicada ao ambiente profissional;

e) identificação e administração de conflitos;

f) melhoria do desempenho individual e coletivo;

g) fortalecimento da cooperação entre os integrantes das equipes;

h) desenvolvimento de competências aplicáveis à gestão de pessoas no ambiente institucional.

3.4

A execução deverá combinar exposição de conteúdos, atividades práticas, exercícios, dinâmicas e aplicação de ferramentas compatíveis com a metodologia prevista na proposta, de modo a favorecer a participação ativa e a aplicação dos conhecimentos adquiridos na rotina profissional.

3.5

A solução compreenderá todos os recursos necessários à adequada realização das capacitações previstos na proposta da contratada, incluindo a atuação dos instrutores, planejamento e preparação da formação, materiais e recursos didáticos e emissão de certificação aos participantes, observadas as condições comerciais constantes dos autos.

3.6

As capacitações serão realizadas presencialmente:

I – no Município de Vilhena/RO, no período de 04 a 06 de novembro de 2026, para até 80 participantes; e

II – no Município de Costa Marques/RO, no período de 25 a 27 de novembro de 2026, para até 70 participantes.

3.7

A execução em dois municípios possibilita atender diretamente às demandas identificadas junto aos órgãos municipais participantes, promovendo a interiorização das ações educacionais da ELERO e facilitando o acesso dos servidores locais às atividades de aperfeiçoamento profissional.

3.8

A empresa responsável pela execução, Costa Desenvolvimento Pessoal e Profissional Ltda. – FEBRACIS Porto Velho, apresentou documentação destinada a demonstrar experiência na realização de programas de desenvolvimento profissional e capacitação, inclusive junto a órgãos públicos, bem como documentação relativa à metodologia utilizada, qualificação técnica e notória especialização.

3.9

A documentação juntada aos autos demonstra experiência da instituição na realização de capacitações e treinamentos voltados ao desenvolvimento profissional e humano, inclusive no âmbito do setor público.

3.10

Os profissionais responsáveis pela execução deverão possuir qualificação compatível com o conteúdo da formação e estar devidamente autorizados a ministrar os programas e metodologias objeto da contratação, conforme documentação e currículos juntados aos autos.

3.11

Ao final das formações, espera-se que os participantes tenham ampliado suas competências relacionadas à compreensão dos perfis comportamentais, liderança, comunicação, inteligência emocional e gestão de equipes, possibilitando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no ambiente de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1

O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para realização da Formação em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental – FGPC, em duas execuções presenciais, nos Municípios de Vilhena/RO e Costa Marques/RO.

4.2

A execução deverá observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada, especialmente quanto ao conteúdo programático, metodologia, carga horária, materiais, recursos necessários, qualificação dos profissionais responsáveis e emissão de certificados.

4.3

A formação será realizada exclusivamente na modalidade presencial, com carga horária de 33 (trinta e três) horas por execução, distribuídas em 3 (três) dias, com 11 (onze) horas efetivas de atividades formativas por dia, observados os horários e intervalos definidos no item 1.3 deste Termo de Referência.

4.4

A execução ocorrerá nas seguintes localidades e períodos:

I – Vilhena/RO, de 04 a 06 de novembro de 2026, para até 80 participantes;

II – Costa Marques/RO, de 25 a 27 de novembro de 2026, para até 70 participantes.

4.5

Os profissionais responsáveis pela execução deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com a natureza da formação, observados os currículos e demais documentos comprobatórios apresentados pela contratada e juntados aos autos.

4.6

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7

Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza e das características do objeto.

4.8

A execução deverá contemplar os recursos humanos, técnicos, pedagógicos e materiais necessários à adequada realização das formações, conforme proposta apresentada pela contratada.

4.9

Caberá à contratada responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto que, nos termos da proposta, estejam compreendidos no preço apresentado, inclusive tributos, encargos e demais despesas inerentes à

prestação do serviço.

4.10

Os locais de realização deverão possuir condições adequadas para acomodação dos participantes e desenvolvimento das atividades previstas, cabendo à ELERO e aos órgãos municipais participantes promover as articulações necessárias quanto à disponibilização dos espaços físicos.

4.11

A formação deverá ser executada de maneira compatível com o conteúdo programático apresentado, assegurando-se o cumprimento integral das 33 (trinta e três) horas de atividades efetivamente formativas em cada execução, observada a programação estabelecida no item 1.3, não sendo computados os períodos destinados a intervalos, recepção ou outras atividades não formativas.

4.12

A certificação dos participantes deverá observar os critérios definidos pela contratada e pela ELERO, especialmente quanto à frequência e participação nas atividades realizadas.

4.13

Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes diretamente associados à execução, razão pela qual não se estabelecem requisitos específicos de sustentabilidade além daqueles aplicáveis ordinariamente à prestação do serviço.

4.14

A presente contratação será formalizada mediante **Termo de Contrato administrativo** , observadas as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições da regulamentação interna da ALE/RO aplicáveis à espécie.

5. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

5.2

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, observadas as disposições da Resolução nº 593/2024 da ALE/RO.

5.3

A fiscalização deverá acompanhar separadamente cada uma das execuções previstas:

I – Vilhena/RO, no período de 04 a 06 de novembro de 2026;

II – Costa Marques/RO, no período de 25 a 27 de novembro de 2026.

5.4

Compete ao fiscal acompanhar a realização das capacitações e verificar, entre outros aspectos:

a) cumprimento das datas e horários estabelecidos;

b) realização integral da carga horária prevista;

c) compatibilidade da execução com o conteúdo programático e a metodologia contratados;

d) atuação dos profissionais indicados;

e) disponibilização dos materiais e recursos previstos;

f) participação dos servidores inscritos;

g) emissão da documentação comprobatória da execução.

5.5

O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e comunicar à autoridade competente situações que demandem providências ou decisões superiores.

5.6

Eventuais irregularidades verificadas durante a execução deverão ser comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias à sua correção, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.7

A contratada deverá reparar, corrigir ou suprir, às suas expensas, falhas verificadas na execução do objeto que lhe sejam imputáveis.

5.8

A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem que o acompanhamento ou a fiscalização da Administração excluam ou reduzam sua responsabilidade.

5.9

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, na forma da legislação vigente.

5.10

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se comunicação eletrônica institucional para providências relacionadas à execução.

5.11

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário à adoção de providências relacionadas ao cumprimento do objeto.

5.12

Para fins de comprovação da execução, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) lista de presença dos participantes;

b) relatório ou registro das atividades realizadas;

c) registros fotográficos;

d) certificados ou relação de certificados emitidos;

e) demais documentos necessários à comprovação do cumprimento da carga horária e do objeto contratado.

5.13

O pagamento ficará condicionado à regular execução do objeto e ao respectivo ateste, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14

No caso de inexecução total de determinada capacitação por responsabilidade da contratada, não será devido pagamento referente à respectiva execução.

5.15

Em caso de execução parcial, o pagamento poderá ser redimensionado de acordo com a parcela efetivamente executada, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando demonstrada a inviabilidade de competição e a notória especialização do contratado.

6.2

A inviabilidade de competição, no presente caso, decorre da conjugação das características específicas da solução proposta, da metodologia empregada, da experiência institucional demonstrada pela futura contratada e da qualificação técnica dos profissionais vinculados à execução.

6.3

A empresa Costa Desenvolvimento Pessoal e Profissional Ltda. – FEBRACIS Porto Velho, CNPJ nº

47.458.027/0001-96, apresentou documentação destinada a demonstrar sua experiência na realização de programas de capacitação e desenvolvimento profissional, bem como elementos relativos à metodologia utilizada e à qualificação de seus profissionais.

6.4

A documentação juntada aos autos evidencia atuação anterior da instituição em ações de capacitação realizadas para órgãos públicos e instituições, constituindo elemento relevante para aferição de sua experiência e capacidade técnica.

6.5

A formação objeto da contratação integra área de atuação da instituição e contempla metodologia voltada ao desenvolvimento de competências comportamentais, gestão de pessoas, liderança, comunicação e inteligência emocional, com utilização de instrumentos e técnicas de análise comportamental.

6.6

A documentação apresentada pela empresa descreve a utilização de metodologia própria e instrumentos relacionados à análise de perfil comportamental, desenvolvimento humano, inteligência emocional e gestão de equipes.

6.7

Também foram juntados aos autos documentos relativos à notória especialização, metodologia, experiência institucional, qualificação técnica e habilitação da empresa.

6.8

Os currículos juntados aos autos demonstram a existência de profissionais com experiência em desenvolvimento humano, liderança, gestão de pessoas, comportamento organizacional, comunicação, treinamento e metodologias FEBRACIS, constituindo elemento complementar para avaliação da capacidade técnica da futura contratada.

6.9

Entre os profissionais cujos currículos constam dos autos, há profissionais com formação e experiência específica em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental, liderança, planejamento, comunicação e desenvolvimento de equipes.

6.10

A documentação técnica apresentada demonstra, ainda, que os profissionais vinculados à execução possuem experiência em programas de desenvolvimento de equipes, formação comportamental, liderança e gestão de pessoas, compatíveis com o objeto desta contratação.

6.11

A escolha da FEBRACIS Porto Velho fundamenta-se, portanto, não apenas na disponibilidade do serviço, mas no conjunto de elementos técnicos constantes dos autos, compreendendo:

a) experiência institucional comprovada;

b) metodologia própria aplicada à formação;

c) atuação anterior em capacitações de natureza semelhante;

d) qualificação dos profissionais integrantes do corpo técnico;

e) compatibilidade entre a solução proposta e a necessidade identificada pela ELERO;

f) documentação apresentada acerca da especialização e experiência da instituição.

6.12

A razão da escolha encontra respaldo, ainda, na adequação da Formação em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental – FGPC às necessidades identificadas junto aos Municípios de Vilhena e Costa Marques, especialmente quanto ao desenvolvimento de competências relacionadas à liderança, comunicação, relacionamento interpessoal, gestão de conflitos e compreensão de perfis comportamentais.

6.13

Em Costa Marques, a temática de Gestão de Pessoas foi expressamente indicada como prioritária pelo órgão municipal interessado. Em Vilhena, durante a etapa de consolidação do planejamento, a Formação em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental foi indicada pela Diretora da Escola do Legislativo Municipal como a capacitação de maior interesse atual, diante das demandas recebidas localmente.

6.14

Diante desses elementos, a escolha da empresa Costa Desenvolvimento Pessoal e Profissional Ltda. – FEBRACIS Porto Velho mostra-se fundamentada na adequação técnica da solução proposta, na experiência demonstrada e na especialização documentada nos autos, cabendo às unidades competentes da Administração proceder às demais verificações necessárias à instrução e formalização da contratação direta.

6.15

A contratação deverá observar integralmente os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução do processo de contratação direta, demonstração da razão da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação de habilitação e qualificação e autorização da autoridade competente.

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1

A justificativa de preço deverá demonstrar a razoabilidade dos valores apresentados pela futura contratada, considerando as características específicas do objeto, os quantitativos envolvidos, a carga horária, a metodologia empregada, os recursos compreendidos na execução e os preços praticados pela própria empresa em contratações semelhantes.

7.2

Para a presente contratação, a empresa Costa Desenvolvimento Pessoal e Profissional Ltda. – FEBRACIS Porto Velho, CNPJ nº 47.458.027/0001-96, apresentou proposta para realização da Formação em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental – FGPC, com valor individual de R$ 4.319,40 por participante.

7.3

Considerando os quantitativos definidos para esta contratação, os valores são os seguintes:

Município	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Vilhena/RO	80 participantes	R$ 4.319,40	R$ 345.552,00
Costa Marques/RO	70 participantes	R$ 4.319,40	R$ 302.358,00
TOTAL	150 participantes		R$ 647.910,00

7.4

A empresa apresentou documentação destinada à demonstração dos preços praticados em serviços de natureza semelhante, incluindo notas fiscais, contratos, notas de empenho e outros documentos comprobatórios de contratações anteriores, os quais deverão ser considerados em conjunto com a proposta atual para aferição da razoabilidade do preço.

7.5

A análise deverá considerar que a contratação ora pretendida envolve formação presencial, carga horária de 33 horas por execução, metodologia específica, instrutores qualificados, materiais, certificação e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

7.6

A justificativa de preço não se confunde com pesquisa ampla de mercado, devendo considerar, especialmente em contratações por inexigibilidade, os valores praticados pelo próprio fornecedor em contratações semelhantes, observadas as condições específicas de cada contratação.

7.7

Os documentos apresentados pela futura contratada constituem elementos de suporte à demonstração de compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados em serviços semelhantes, devendo a análise ser realizada considerando as peculiaridades da presente contratação, especialmente quantitativo de participantes, carga horária, local de execução e abrangência dos serviços compreendidos no preço.

7.8

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R$ 647.910,00, correspondente às duas execuções previstas da Formação em Gestão de Pessoas com Perfil Comportamental – FGPC.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza predominantemente intelectual do serviço, da especialização demonstrada e da inviabilidade de competição caracterizada pelas particularidades da solução proposta.

8.2

Previamente à formalização da contratação, deverão ser verificadas as condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes.

8.3

Para fins de habilitação jurídica, a futura contratada deverá comprovar sua regular constituição e representação, mediante apresentação dos documentos societários aplicáveis, acompanhados das respectivas alterações ou consolidação.

8.4

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá comprovar, conforme aplicável:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) demais documentos de regularidade exigíveis para a contratação.

8.5

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6

Para fins de qualificação técnica, deverá ser demonstrada aptidão para execução de serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestados, certificados, declarações, contratos ou outros documentos idôneos.

8.7

Também deverão ser considerados os documentos relativos à qualificação dos profissionais responsáveis pela execução, notória especialização, metodologia, experiência institucional e demais elementos técnicos juntados aos autos.

8.8

Não serão aceitos documentos de habilitação com identificação de CNPJ diversa daquela da empresa a ser contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1

O valor total estimado da contratação é de R$ 647.910,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e dez reais).

9.2

O valor corresponde às seguintes execuções:

I – Vilhena/RO: 80 participantes, ao valor individual de R$ 4.319,40, totalizando R$ 345.552,00;

II – Costa Marques/RO: 70 participantes, ao valor individual de R$ 4.319,40, totalizando R$ 302.358,00.

9.3

No valor contratado estão compreendidos todos os custos necessários à adequada execução do objeto, inclusive tributos, encargos, materiais, certificação, recursos pedagógicos, passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação dos profissionais da contratada, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento

integral do objeto, não cabendo à ALE/RO qualquer pagamento adicional a esses títulos.

10. PAGAMENTO

10.1

O pagamento será efetuado após a regular execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste da prestação dos serviços pela unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

10.2

Considerando a existência de duas execuções distintas, o pagamento será realizado separadamente, após a conclusão e o recebimento de cada capacitação, observadas as condições de execução e os valores correspondentes a cada município.

10.3

O pagamento referente à execução em **Vilhena/RO** observará o quantitativo de participantes efetivamente atendidos, até o limite máximo de 80 (oitenta) participantes, tomando-se como referência o valor unitário de **R$ 4.319,40 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos)** por participante, condicionado à regular execução dos serviços, à comprovação da participação e ao respectivo ateste pela fiscalização.

Na hipótese de quantitativo efetivamente atendido inferior ao limite máximo previsto, o valor devido será reduzido proporcionalmente, vedado o pagamento por vagas não utilizadas.

10.4

O pagamento referente à execução em **Costa Marques/RO** observará o quantitativo de participantes efetivamente atendidos, até o limite máximo de 70 (setenta) participantes, tomando-se como referência o valor unitário de **R$ 4.319,40 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos)** por participante, condicionado à regular execução dos serviços, à comprovação da participação e ao respectivo ateste pela fiscalização.

Na hipótese de quantitativo efetivamente atendido inferior ao limite máximo previsto, o valor devido será reduzido proporcionalmente, vedado o pagamento por vagas não utilizadas.

10.5

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, observadas as disposições da Resolução nº 593/2024 e demais normas internas aplicáveis.

10.6

Caso sejam identificadas irregularidades na Nota Fiscal, na documentação necessária ao pagamento ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

10.7

Não será devido pagamento referente a serviço não executado ou executado em desconformidade com as condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e o instrumento de formalização da contratação.

11.2

Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução das capacitações, inclusive quanto aos participantes, local de realização, programação e demais aspectos operacionais sob responsabilidade da Administração.

11.3

Articular, junto aos órgãos municipais participantes, a disponibilização dos espaços físicos necessários à realização das capacitações nos Municípios de Vilhena/RO e Costa Marques/RO.

11.4

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado.

11.5

Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção quando cabível.

11.6

Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a comprovação da efetiva realização das capacitações.

11.7

Efetuar o pagamento devido pela execução regularmente atestada, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

11.8

Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

11.9

Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.10

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento de formalização da contratação, assumindo integral responsabilidade pela adequada execução do objeto.

12.2

Assegurar o cumprimento integral da carga horária de 33 (trinta e três) horas de atividades efetivamente formativas em cada execução, distribuídas em 3 (três) dias, conforme programação estabelecida neste Termo de Referência.

12.3

Realizar as capacitações presencialmente, nas seguintes condições:

I – Vilhena/RO, de 04 a 06 de novembro de 2026, para até 80 participantes;

II – Costa Marques/RO, de 25 a 27 de novembro de 2026, para até 70 participantes.

12.4

Assegurar o cumprimento integral da carga horária de 33 (trinta e três) horas em cada execução.

12.5

Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, com experiência e formação compatíveis com o objeto, observados os currículos e documentos apresentados na fase de instrução.

12.6

Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.7

Providenciar todos os recursos humanos, técnicos, pedagógicos e materiais necessários à execução do objeto que estejam compreendidos na proposta comercial apresentada.

12.8

Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, passagens, deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais custos inerentes à prestação dos serviços, sem ônus adicional para a ALE/RO.

12.9

Emitir certificados aos participantes que cumprirem os critérios de participação e frequência definidos para a formação.

12.10

Fornecer, quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória da execução, inclusive listas de presença, registros de atividades, certificados e demais elementos necessários ao recebimento do objeto.

12.11

Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução das capacitações nas datas estabelecidas.

12.12

Atender, no prazo fixado, às determinações da fiscalização relativas à correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução.

12.13

Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

12.14

Não substituir os profissionais indicados para execução sem prévia comunicação e justificativa, devendo eventual substituto possuir qualificação compatível ou superior àquela considerada na instrução da contratação.

12.15

Não subcontratar o objeto da contratação.

12.16

Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor da contratação, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar documentação exigida para a contratação ou para sua execução;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação quando regularmente convocada;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento durante sua execução;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.2

Poderão ser aplicadas, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3

A advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

13.5

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente.

13.6

Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à execução inadimplida, em caso de inexecução total daquela capacitação;

c) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, no caso de inexecução parcial, considerada a gravidade, a extensão do descumprimento e os prejuízos causados à Administração.

13.7

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.8

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9

Antes da aplicação de multa será facultada à contratada a apresentação de defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.10

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da conduta;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

13.11

As demais disposições relativas à apuração, aplicação, registro e eventual reabilitação observarão os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna da ALE/RO.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia para o exercício de 2026, em dotação compatível com ações de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

14.2

A classificação orçamentária específica, bem como a indicação da respectiva disponibilidade, será certificada pela unidade competente no curso da instrução processual.

14.3

O valor estimado da presente contratação é de R$ 647.910,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e dez reais).

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1

As partes deverão observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais aos quais tiverem acesso em decorrência da contratação.

15.2

Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução das capacitações, gestão das inscrições, controle de frequência, emissão de certificados e demais atividades diretamente vinculadas ao objeto.

15.3

A contratada deverá adotar medidas adequadas de segurança para proteção dos dados pessoais eventualmente recebidos ou tratados, impedindo acesso, utilização, alteração, divulgação ou tratamento incompatível com as finalidades da contratação.

15.4

É vedada a utilização dos dados dos participantes para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto, salvo quando houver fundamento legal próprio para tanto.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é dispensada para a presente contratação, considerando tratar-se de contratação direta de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal enquadrada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, conforme hipótese de dispensa prevista no § 1º do art. 1º do Anexo II da Resolução nº 593/2024.

16.2

Integram a instrução da contratação, para todos os fins, o Documento de Oficialização da Demanda, a justificativa de delimitação do objeto, as propostas comerciais apresentadas, a documentação técnica e de habilitação, os currículos dos profissionais, os documentos de qualificação e experiência, a justificativa de preço e demais documentos constantes dos autos.

16.3

A execução deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, prevalecendo as disposições deste instrumento em caso de eventual divergência que envolva obrigação da Administração.

16.4

Eventuais alterações de datas, horários ou demais aspectos operacionais somente poderão ocorrer mediante justificativa e prévia anuência da Administração, desde que não descaracterizem o objeto contratado nem impliquem alteração indevida das condições que fundamentaram a contratação.

16.5

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, sem prejuízo das competências legais dos órgãos de controle e demais instâncias administrativas.

16.6. Das assinaturas

16.6.1 Elaboração – Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(assinado eletronicamente)

ÁQUILA D. SALOMÃO BARROS
Assessora Especial
Divisão de Assessoria Técnica – DAT
Escola do Legislativo do Estado de Rondônia – ELERO

16.6.2 De acordo

(assinado eletronicamente)

WELYS ARAÚJO DE ASSIS
Diretor Geral
Escola do Legislativo do Estado de Rondônia – ELERO

16.6.3 Aprovação

Aprovo o presente Termo de Referência,
nos termos da Resolução nº 593
de 30/10/2024 artigo 17 Inciso II.

(assinado eletronicamente)

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Secretário Geral
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Porto Velho/RO, *data da assinatura eletrônica.*

Documento assinado eletronicamente por **Welys Araujo de Assis**, **Diretor(a) Geral**, em 28/10/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Aquila Deliane Salomão Barros**, **Assessor Especial**, em 28/10/2026, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.ro.leg.br/validar, informando o código verificador **0923942** e o código CRC **A6F291F9**.

Referência: Processo nº 200.181.000011/2026-45 SEI nº 0923942